EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO - PROCESSO N° 93/2021 - MODALIDADE: DISPENSA DE N° 41/2021 - TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. - INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Pessoal.

O Município de ESPINOSA – MG torna público para conhecimento dos interessados, Dispensa de Licitação, tipo "menor preço" EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA.**

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa será realizada por escolha da proposta comercial mais vantajosa obtida no Processo n° 93/2021, conduzida por um coordenador, mediante condições estabelecidas em Lei e a sessão para análise das propostas será no dia **16 de novembro de 2021 às 10h.**
1.2 A Contratação será realizada a partir da análise da proposta comercial enviada por e-mail ou apresentada presencialmente pela empresa, e a empresa de proposta menor valor será convocada para apresentação da documentação habilitatória exigida no item 4 deste Edital, antes da assinatura do contrato.

2. OBJETO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:
06.01.01 04.122.0002.2036 33903600 FONTE 100 FICHA 250
06.01.01 04.122.0002.2036 33903900 FONTE 100 FICHA 251.

3.1.a) O valor estimado da contratação é de: R$78.026,58 (Setenta e oito mil, vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)
3.2. O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira disponível.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, o interessado deve encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:
4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei N° 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

4.7. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação, devidamente acompanhado com a cópia do documento de identificação do responsável legal. No caso de representante, cópia da procuração e dos documentos de identificação do responsável legal e do representante.

4.8. Comprovação de que a empresa não consta do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS** e que a empresa não consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), do Governo Federal com certidão emitida no site: https://certidoes.cgu.gov.br;

4.9 – Atestado de Visita ou Dispensa da Visita Técnica (Modelo IV).
4.10 -Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome da Licitante OU de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional com o licitante, devidamente comprovado por documentação, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA/CAU como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução da obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado de maior relevância técnica e valor significativo, respeitado o disposto no 67 da lei 14.133/2021, §1°;
4.11) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
a) - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
b) - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
c) - Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante

ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

d) - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

4.12. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão-de-obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.14. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

4.15. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n° 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.16. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

4.17. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados à comissão de licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ou COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

5.2. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

5.3. Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverão se declarar enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei.

5.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;
e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviços.

6.2. Se, durante a prestação dos serviços, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.3. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à CORREÇÃO, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

6.4. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a Administração, a correção ou substituição de serviços que apresentarem imperfeições, defeitos, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do pedido da administração, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

7. PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado Obrigatoriamente por crédito em conta corrente de bancos cujo município é cliente, não sendo exigida abertura de conta nos referidos Bancos como critério de habilitação no certame. Quaisquer ônus decorrentes de transferências para outros bancos, se dará por conta do Contratado.

7.2 Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

7.3. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou prestação dos serviços, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

7.4. No **caso de incorreção nos documentos** apresentados, inclusive na **Nota Fiscal de Serviços/Fatura**, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **Administração**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. Para **efeito de pagamento**, a **Administração** poderá proceder às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

7.6. A Administração se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do objeto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na execução de qualquer serviço previsto na contratação sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2. A inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no subitem acima;

8.3. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e em seus anexos, bem como a recidiva advertência, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

8.4. Suspensão:

8.4.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da do Município de Espinosa-MG pelos prejuízos resultantes;

8.4.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

8.4.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas acima:

8.4.5. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do § 2° do art. 90 da Lei n° 14.133/2021;

8.5.6. Pela não apresentação de garantia do serviço prestado;

8.5.7. Pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

8.5.8. Pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados no Projeto Básico e em sua proposta.

8.8. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos motivos citados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

8.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1. CONTRATADA:

9.1.1. Prestar os serviços, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.1.2. Prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Projeto básico, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

9.1.3. Fornecer o objeto em consonância com as normas legais concernentes à atividade.

9.1.4. Por ocasião da entrega, os serviços serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos/comunicados à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los;

9.1.5. Substituir os produtos/serviços que apresentarem erros/problemas;

9.1.6. A CONTRATADA obriga-se, a substituir todo serviço que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Projeto básico, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia

desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão da Administração.

9.1.7. Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, documentação equivalente à habilitação.

9.1.8. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.9 O termo de Contrato, amparado por condições exigidas no Edital, poderá ser substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prever o art. 95, §1° da Lei n°14.133/2021. O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos do Projeto Básico e das normas legais que regem os contratos públicos;

9.2. CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.2.3. Atestar a qualidade do serviço prestado.

9.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.2.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.2.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

9.2.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço/produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

10.1 A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

10.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

10.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que

adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público **LAERTH NIZA SOUZA**, **Engenheiro Civil**, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

11. ANEXOS DO EDITAL

11.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

a) DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
b) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
c) MINUTA DE CONTRATO
d) PROJETO BÁSICO
e) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
f) Atestado de Visita ou Dispensa da Visita Técnica

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Para os casos omissos, aplicar-se-á os dispostos na lei 14.133/2021.

Espinosa, 10 de novembro de 2021.

Ronildo Hélio de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 93/2021
MODALIDADE DISPENSA 41/2021

Contratante:
O Município de Espinosa-MG

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

A empresa, XXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, CIDADE: CIDADE-ESTADO, BAIRRO, CEP: XXXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins que NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS em nenhum órgão publico das esferas federal, estadual e municipal.

ANEXO – II – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

Espinosa, ____ de _____ de 2021.

Espinosa, ____ DE _____ DE 2021

RESPONSAVEL, CPF

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA– MG**, situado na Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, cidade de Espinosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 18.650.952/0001-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MILTON BARBOSA LIMA, CPF sob o n° 404.735.976-91, RG: MG1504322, residente e domiciliado na Rua Juvenal Ribeiro da Cruz, n° 336, Bairro Jardim Oriente, Espinosa/MG , de outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador do CNPJ n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), solteiro(a), portadora do CPF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo n° 93/2021, relativo à **DISPENSA N.° 41/2021**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão prestados em conformidade com o PROJETO BÁSICO e EDITAL do processo administrativo.
2.2 - É vedada a participação da contratada em quaisquer outros processos de execução de obras da administração e ainda, quaisquer empresas cujo responsável técnico seja o mesmo desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R$XX.XXX,XX ( ).
3.2 - Descrição dos itens do objeto:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado Obrigatoriamente por crédito em conta corrente de bancos cujo município é cliente, não sendo exigida abertura de conta nos referidos Bancos como critério de habilitação no certame. Quaisquer ônus decorrentes de transferências para outros bancos, se dará por conta do Contratado.
4.2 Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.
4.3. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

4.4. No **caso de incorreção nos documentos** apresentados, inclusive na **Nota Fiscal de Serviços/Fatura**, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **Administração**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.5. Para **efeito de pagamento**, a **Administração** poderá proceder às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

4.6. A Administração se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do objeto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas.
6.2 - Este contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

6.3 - Os serviços deverão seguir as orientações técnicas legais. Qualquer alteração só poderá ser efetuada mediante acordo com o técnico responsável pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATADA:

7.1.1. Prestar serviços, conforme normas técnicas específicas, sendo que a administração reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.1.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

7.1.3. Fornecer o objeto com garantia legal, observados os prazos mínimos estabelecidos.
7.1.4. Por ocasião da entrega, os produtos/serviços serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos/comunicados à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los;

7.1.5. Substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Projeto básico, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão da Administração.

7.1.7. Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, documentação equivalente à habilitação.

7.1.8. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.9 O termo de Contrato, amparado por condições exigidas no Edital, poderá ser substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prever o art. 95, §1° da Lei n°14.133/2021. O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos deste Projeto Básico e das normas legais que regem os contratos públicos;

7.2. CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

7.2.3. Atestar a funcionalidade do objeto após a entrega pela Contratada.

7.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.2.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.2.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

7.2.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço/produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais em geral, mão de obra, pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, seguro, manutenção e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado, inclusive responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA se obriga a entregar dentro dos prazos pré-estabelecidos os serviços propostos. Caso haja modificação dos quantitativos, estes prazos serão revistos, desde que devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATANTE, fiscalizar as obras através de profissionais credenciados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS

9.1 - DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, nos termos do art. 124, incisos I e II da Lei nº. 14.133/21;
9.1.2 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos no art. 155.
9.1.3- Fiscalizar a execução do contrato e dar aceitação à obra, após o seu término.
9.1.4 - Aplicar sanções, motivadas, por inexecução total ou parcial do contrato, bem como por atrasos injustificados,
9.1.5- Promover acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos limites estabelecidos em Lei, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitá-los.
9.1.6 - Outros decorrentes da Lei e do regime jurídico dos contratos administrativos.

9.2 - DA CONTRATADA:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,
9.2.2 - Ser previamente consultado quando da alteração das cláusulas econômico-financeiras e monetárias,

9.2.3 - Ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade do contrato, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável,

9.2.4 - Pagamentos devidos, quando ocorrer rescisão com base no § 2° do art. 137 da Lei n°. 14.133/21.

9.2.5 - Nos termos do Art. 125 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução de qualquer serviço previsto na contratação sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2. A inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no subitem acima;

10.3. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e em seus anexos, bem como a recidiva advertência, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

10.4. Suspensão:

10.4.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da do Município de Espinosa-MG pelos prejuízos resultantes;

10.4.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

10.4.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas acima:

10.4.5. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do § 2° do art. 90 da Lei n° 14.133/2021;

10.5.6. Pela não apresentação de garantia do objeto executado;

10.5.7. Pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

10.5.8. Pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados neste contrato e em sua proposta.

10.8. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos motivos citados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

11.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

11.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público **LAERTH NIZA SOUZA, Engenheiro Civil-CREA 199.268/D**, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

12.1 - A despesa do presente contrato, correrá às custas das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.01 04.122.0002.2036 33903600 FONTE 100 FICHA 250
06.01.01 04.122.0002.2036 33903900 FONTE 100 FICHA 251

12.2. O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendida as disposições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 – Considerando o baixo valor de contratação, para este contrato está dispensada a apresentação de valores em garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá prestar os serviços solicitados, diariamente, de segunda a sábado.

17.2. Se for constatado que os serviços fornecidos estão em desacordo com o projeto básico, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

17.3. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à CORREÇÃO, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

17.7. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a Administração, a substituição de toda unidade/serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações solicitadas pela administração, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1 Fica este contrato, vinculado ao edital e anexos do processo 93/2021, dispensa 41/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca da Contratante, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base na legislação em vigor.

19.2 - E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Espinosa-MG, em _____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Espinosa

_____	_____
Contratante: Milton Barbosa Lima	Contratado: XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	Empresa

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

MODELO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

DISPENSA N°: 41/2021
Processo Licitatório n° 93/2021

A empresa _____, CNPJ: _____, faz a opção pela não realização da Visita Técnica aos locais da obra, ciente que em hipótese alguma fará alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, e assume todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis.

Esta declaração deverá ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Espinosa-MG até, antes da assinatura do contrato. Poderá ser enviada via e-mail através do licitacao.espinosamg@hotmail.com, porém, deverá ser apresentado o original, nos termos acima.

Espinosa, de de 2021.

Carimbo e Assinatura

MODELO V

PROPOSTA COMERCIAL

Ao: Município de Espinosa-MG
A/C: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Dispensa n° 41/2021
Processo n° 93/2021

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital da Dispensa de licitação supracitada, e seus anexos, pelo valor total de R$ _____ (_____), conforme segue:

Descrição	Unid	Quant	Mensal
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.	mês	12	
TOTAL: R$			

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos que manteremos, pelo prazo contratual, a garantia dos serviços, a assistência técnica, a manutenção e a reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, que apresentem problemas de fabricação e/ou execução;

Declaramos, que adotaremos, na execução dos serviços, todos os procedimentos necessários; e, no que couber para o cumprimento das exigências legais pertinentes.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Representante
Empresa

MODELO VI - PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA para a Secretaria Municipal de Administração e Pessoal.

2 JUSTIFICATIVA

A contração dos serviços elencados no objeto é de suma importância, haja vista a necessidade de se garantir o desenvolvimento da cidade através de obras de infraestrutura, reformas, ampliações e construções que serão efetuadas durante a gestão, necessitando para tanto, de tais serviços prestados por este profissional. A contratação se justifica na medida em que existem diversos projetos em andamento e também previsão de outros, sobrecarregando assim o setor de engenharia do município.

3 LOCALIZAÇÃO

Os serviços contratados deverão ser executados no município de Espinosa-MG, de acordo às necessidades da Administração.

4 DADOS DOS SERVIÇOS

O profissional, em sua área específica, atuará em serviços para o município, sendo exigidas as qualificações abaixo:

Descrição	Unid	Quant
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.	mês	12

5 DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, que comprove registro no Conselho específico, e REGISTRO DE QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA do profissional responsável técnico com vínculo com a empresa CONTRATADA para a execução de serviços equivalente a do objeto do presente Termo de Referência.

As pessoas físicas deverão comprovar aptidão e formação para exercer as atividades relacionadas, equivalente a do objeto do presente Termo de Referência e **REGISTRO DE QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA** que comprova que o profissional encontra-se registrado regularmente no Conselho específico.

6 DA VISTORIA TÉCNICA

6.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem

conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

7 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PRAZOS

Os serviços deverão ser executados em total obediência às leis pertinentes, seguindo as especificações preceituadas em normas e padrões exigidos pela legislação, atendendo o mínimo a seguir:

01 - Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica;
02 - Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação;
03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental;
04 - Assistência, assessoria, consultoria;
05 - Direção de obra ou serviço técnico;
06 - Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem;
07 - Desempenho de cargo ou função técnica;
08 - Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão;
10 - Padronização, mensuração, controle de qualidade;
11 - Execução de obra ou serviço técnico;
12 - Fiscalização de obra ou serviço técnico;
13 - Produção técnica e especializada;
14 - Condução de serviço técnico;
15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
16 - Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
17 – Operação, manutenção de equipamento ou instalação; e
18 - Execução de desenho técnico.

Demais atribuições inerentes à função, previstas na RESOLUÇÃO N° 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 e demais normas que regularizam a profissão.

7.1 Dos Prazos

7.1.1O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

7.2 Dos Serviços

7.2.1O licitante deverá desempenhar os serviços concernentes à sua área específica, de acordo com a demanda da Administração:

7.3 Dos Horários de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados, a princípio, obedecendo à carga horária, de segunda à sábado, sendo 36 horas semanais, 6 horas por dia. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente, mediante autorização prévia expressa pelo gestor do contrato ou Administrador.

7.4 Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATANTE;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências;

Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de gestores;

Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços;

Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;

Na fiscalização e acompanhamento deste contrato, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores do CONTRATANTE, especialmente designados pelos gestores;

7.5 Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

Comunicar, formalmente, ao gestor do CONTRATANTE todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências;

A empresa CONTRATADA deverá designar gestor durante todo o período de execução do contrato, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração Pública. Caso haja substituição do preposto, a empresa CONTRATADA deverá informar aos gestores do contrato;

Comunicar, formalmente, para concordância do gestor do CONTRATANTE todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

Fornecer serviços de primeira qualidade, tornando-se solidário pelas consequências de sua execução. Serão apurados os casos em que houver suspeita de desídia ou má-fé;

Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho;

Obedecer às prescrições e recomendações dos órgãos fiscalizadores de cada ramo de atividade executada;

A equipe designada pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Coletiva apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, bem como os exigidos pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST do Ministério do Trabalho e

Emprego – MTE, observando, especialmente, as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

Fazer com que seus funcionários se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por esse exigido, bem como manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados;

Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante a execução dos serviços, objetivando a segurança de seus funcionários, dos servidores e usuários do CONTRATANTE, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

Elaborar e apresentar o relatório final especifico, detalhando os serviços de realizados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Não será aceito em hipótese alguma a não execução de quaisquer serviços, assim como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, por problema que não possam ser materialmente provados;

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Espinosa-MG, 04 de novembro de 2021.

Alberto Carlos Cardoso Ribeiro
Secretário Municipal de Administraçção e Pessoal